PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2022 – FMS

**REGISTRO DE PREÇOS** 

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 3766/2021, de 01 de outubro de 2021 e 3785/2021 de 06 de outubro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u>, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O CENTRO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS BIGUAÇU - CECAB, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos

orçamentários previstos para o exercício de 2022 e 2023, os quais serão apresentados nas Solicitação de

Fornecimento pelos elementos do Fundo municipal de Saúde do município.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar

o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma

Comprasbr.com.br.

3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de

preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito)

dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei,

para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que

atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI,

Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dosartigos

18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão

jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de

credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de

pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal,

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direitode

contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa

da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

5 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da

digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da

liberação do Edital no site <comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura dasessão,

quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos

cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta

readequada.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial

a data da sessão.

5.3 As empresas deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº

123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta

ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções

previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá

obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-

mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na

empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, declaração de que atende aos

requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou

modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.



5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no prazo

determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública

estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de

Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora

indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta

readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor

consignados no registro de cada lance.

8.10 licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no valor de R\$ 0,1 % e

registrado no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e 8.4

total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja 8.5

manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes no sítio comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances,

emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez)minutos,

no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com 9.1

a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com

o orçamento da Administração.

Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor

valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor por item ou por lote

superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em

primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,o

Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vencedor pelo Pregoeiro.

A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas

à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das

demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.6 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no

sistema Comprasbr.

9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por lote/item,

observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entreas

propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate

ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da

proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais

licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na

internet, no endereço http: bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as

licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que

motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do

sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao

cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimentos aos requisitos

habilitatórios.



- 11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
- 11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
  - c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
  - f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
  - h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT
  - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
  - k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema <u>e- Proc</u> quanto via sistema <u>SAJ</u>. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial,



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano derecuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, comoqualquer licitante.

- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.6.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.6, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autentificações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autentificações conforme esta disposto no item 11.2.
- 11.6.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover

**BIGUAC** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório

provocará a inabilitação do Licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos

documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, naforma da

Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado

vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas 12

razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do

sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do

sistema eletrônico.

12.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo

devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o Pregoeiro

a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistênciada

interposição do recurso.

12.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitaçõese

Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC,

no horário das 13:00 às 18:00 horas.

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar

o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e

adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela

autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para

assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximode

05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de

Biguaçu.

14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Atade

Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-

se- á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá

manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas

DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na

proposta apresentada.

14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude de

eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços

registrados.

14.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura

deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso

assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia

advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade decondições.

14.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na páginada

internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de

Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias

14.11 úteis.

14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da

Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não

possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de

recursos (TED

- Transferência Eletrônica Disponível).

14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro

contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada

a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.

5º da lei nº 8666/93.

14.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de

pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data

prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA.

14.15 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de

preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o

Impostode Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo operíodo



de vigência da Ata de Registro de Preços;

- 2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- 3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

## 15.1.1 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

- assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação doslicitantes vencedores;
- emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
- acompanhar a entrega dos produtos
- notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades edivergências encontradas;
  - efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
  - fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
  - analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA

ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

## SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será cancelado o registro do fornecedor que:

descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES



- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimentodos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  - 17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
  - 17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
  - c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade.
- As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, asquais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

## SEÇÃO XVIII - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;
- II- Multa conforme parágrafo 18.5;
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;
- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;
  - 18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
  - 18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
  - 18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
    - 18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.
    - 18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
    - 18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
      - a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
      - b) Quitar as Multas aplicadas;
      - c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

#### 18.2.1 Advertência ou Notificação;

- **18.2.2** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

## 18.3 Suspensão e impedimentos



- 18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (36 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (25 a 35,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (15 a 24,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (10 a 14,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) (**01 a 9,5 Pontos**), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.
- 18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

## 18.4. Declaração de inidoneidade;

- 18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 18.7.4, poderão ter as seguintes punições:
- a) ( >50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração

Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De

Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal

E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir

da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Multas:

18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual

realizado com a Administração.

18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar ou

ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item

18.5.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. ( 1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;

II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III.(5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII ( > 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.

18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do

contrato ou dos valores das AFs.

5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados

por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato,

ou aplicação de ambas simultaneamente.



18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.
- 18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1, unicamente ou ambas simultaneamente.
- 18.5.8.2Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- 18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, facsímile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- 18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.
- 18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- 18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.



18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-

símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do

Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art.

12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais

e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos,

de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas

aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação

oficial e jornais de grande circulação no estado.

18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas,

indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E

**DISCRITIVA DAS PENALIDADES.** 

18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo

das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 18.1 se a

CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa.

h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha

na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas

aplicadas.



- 18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO			
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO		
0,5	0,5		
1	1		
2	3		
3	4		
4	6		
5	9		
6	20		
7	50		

- 18.7.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.7.6. Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência							
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE					
01 a 2,5	R\$50 reais	##					
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##					



	5% até 10% do valor total do contrato ou	
05 a 9,5	da ordem de serviço	##
	10% até 15% do valor total do contrato ou	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de
10 a 14,5	da ordem de serviço	participação de licitação ou contratar.
	15% até 20% do valor total do contrato ou	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e
15 a 24,5	da ordem de serviço	quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o
15 0 2-1,5	da ordem de serviço	Município de Biguaçu;
	20% até 25% do valor total do contrato ou	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de
25 a 35,5	da ordem de serviço	participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
	25% até 30% do valor total do contrato ou	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de
36 a 40,5	da ordem de serviço	licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou	direito de participação de licitação e contratar com o Município de
	da ordem de serviço	Biguaçu;
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do
		direito de participação de licitação e contratar perante este Município e
		Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os
		Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as
. 50	30% do valor total do contrato	Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia
≥50		Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela
		União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de
		Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado
		e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da
		Controladoria-Geral da União.

TABELA	TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES						
	GRAU DA						
ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA				
	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação		Por ocorrência e por dia de				
1	que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	atraso				
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência				
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência				
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência				
			Por empregado ou por				
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	ocorrência				



	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	1	Por ocorrência e por dia
6	contratados	0,5	suspenso
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS,		·
7	SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu		
	equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do		
8	responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
			Por ocorrência e por dia de
9	Materiais não entregues	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
10	Serviço não prestado	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
12	Não conclusão do serviço	0,5	atraso
	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de		Por ocorrência e por dia de
13	Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	0,5	atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no		
16	exercício da função ou em razão dela	0,5	Por ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e		Por ocorrência e por dia de
17	continuar o inadimplemento	0,5	atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo		Por ocorrência e por dia de
19	justificado	0,5	atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus		
21	empregados.	0,5	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e		
23	previdenciária.	0,5	Por ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona		Por ocorrência e por dia de
24	deste contrato.	0,5	atraso
	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as		
	inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que		Por ocorrência e por dia de
25	constam neste contrato	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	atraso
	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de		
28	licitação	0,5	Por ocorrência



29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do		
31	Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou		
33	deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
35	licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando		
37	estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente,		
39	devidamente justificado"	4	Por ocorrência
	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
40	licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão		
44	corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no		
46	exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

- 18.7.6.1. Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.
- 18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.
- 18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- 18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- 18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.



- 18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.
- 18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.
- 18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- 18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- 18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- 18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

### 18.8 DA RESCISÃO:

- 18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- 18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 18.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;



- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4
- 18.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.

IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.

18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos,

regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;

II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

18.9 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** 

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se

houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à

segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi

acertada ou não.

18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da

data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-

símile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de

interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor de

Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00

horas.

19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até

3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal comprasbr.com.br de

segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre 19.4

este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS



## 20. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços
- b) Anexo II– Especificação dos lotes
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Modelo de Declaração

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**Vinicius Hamilton do Amaral** Secretário de Administração



## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo present	e instrume	ento, O Município de	Biguaçu, pessoa juríd	ica Direito Públic	o Interno, ins	crita no CNPJ
sob o númer	ro 8289230	08/0001-53, estabele	cida na Praça Nereu	Ramos, 90 - Cen	tro - aquirepr	esentadopelo
Secretário d	e Administ	ração, Sr. <b>VINICIUS F</b>	IAMILTON DO AMAF	k <b>AL</b> , por delegaçã	ăode competê	encia (Portaria
nº 660/2019	, de 19/03	3/2019), e a empresa	, com sede na	Rua, inscrita no	CNPJ sob nº	,
neste ato rep	oresentada	a pelo(a) Sr(a).	PF nº, acordam proce	der, nos termos,	referente ao	
Pregão Fletro	ônico nº /	2022, homologado er	n / /2022 s	uieito às Leis	: nº 8.666	5/1993 e
_		ectivo edital, o regist		•		
10.320/2002	., e ao resp	rectivo edital, o regist	ro de preços referent	e au(3) Lute(3) at	Jaixo discrimin	iauos.
	<u> </u>		- Fakimada	lor Unitário	L. T. L.	
		Prod uto	e Estimada	ior Unitario	or Total	
			1			
	VALOR	TOTAL DOLOTE (R\$)	-			
O valor total	da presen	te Ata de Registro de	Preços é de R\$			
Fine annaime		nuana naniatnada na	ما اکر کے معمد معمد کی دانا	do	1	
•	·	preço registrado na	•			
	<u> </u>	, sendo que no caso d	e esgotar as quantida	ades registradas (	em Ata, a su	a vigencia fica
automatican	nente ence	errada.				
Nada mais ha	avendo a s	er declarado, foi ence	rrada a presente Ata (	que, após lida e ap	provada, será	assinadapelas
partes.						
Biguaçu,	de					
		de 2022.		R DA SILVA to Municipal		REPRESENTA NTE LEGAL
Signatários			ricicii	o ividilicipai	,	TIL LLOAL



# ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Número	Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	ACEPROMAZINA 0,2% DE USO VETERINÁRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL NEUROLÉPTICO, TRANQUILIZANTE E PRÉÁNESTÉSICO. CADA 100ML DEVE CONTER: MALEATO DE ACEPROMAZINA 200,0 MG E VEÍCULO DE Q.S.P. 100 ML FRASCO DE VIDRO CONTENDO 20ML. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  Com registro no órgão regulamentador	UN	50	R\$ 30,1300	
	BENZILPENICILINA USO VETERINÁRIO FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20 G VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO/AMPOLA DE VIDRO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Com registro no órgão regulamentador	UN	200	R\$ 65,5300	
3	ENROFLOXACINA DE USO VETERINÁRIO FORMULAÇÃO: CADA 100ML DE SOLUÇÃO DEVE CONTER ENROFLOXACINO 2,5G E VEÍCULO Q.S.P 100ML, FRASCO DE VIDRO CONTENDO 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Com registro no órgão regulamentador	UN	50	R\$ 19,8600	R\$ 993,0000
4	IVERMECTINA 1% USO VETERINARIO FORMULAÇÃO: CADA 100 ML DE SOLUÇÃO DEVE CONTER IVERMECTINA 1G E VEÍCULO Q.S.P 100 ML INDICADO PARA CANINOS. FRASCO COM 50ML - INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Com registro no órgão regulamentador	UN	50	R\$ 30,4400	4 =00 0000
	VITAMINA K DE USO VETERINÁRIO. FORMULAÇÃO: CADA 100 ML DE SOLUÇÃO DEVE CONTER VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 150 MG E VEÍCULO Q.S.P 100ML. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 20ML. SOLUCÇÃO INJETÁVEL. O	UN	25	R\$ 17,8100	



PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 01				
ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Com registro no órgão regulamentador				
TILETAMINA COM ZOLAZEPAN				
TILETAMINA COM ZOLAZEPAN TILETAMINA 250MG COM ZOLAZEPAN 250MG				
ANESTÉSICO DISSOCIATIVO PARA INDUÇÃO E			R\$	R\$
MANUTENÇÃO DA ANESTESIA.	FR	50	288,4000	
FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML – 10 MG/ML			200,4000	14.420,0000
Com registro no órgão regulamentador				
CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA. Anestésico				
codativo o apolgácios: FRASCO CONTENDO 10 MI			R\$	R\$
7 0,5MG/ML	FR	30	169,3800	
Com registro no órgão regulamentador			109,3000	3.001,4000
ANTIPULGAS E ANTICARRAPATOS COMPRIMIDO				
MASTIGÁVEL DE USO VETERINÁRIO				
COMPRIMIDO MASTIGÁVEL INDICADO PARA CÃES				
DE 10 KG DE PESO CORPÓREO				
ANTIPULGAS E ANTICARRAPATICIDA COM			R\$	R\$
DURAÇÃO PROLONGADA DE PELO MENOS 4	UN	200	82,1600	
SEMANAS			02,1000	10.102,0000
O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1				
ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Com registro no órgão regulamentador				
ANTIPULGAS E ANTICARRAPATOS PIPETA DE				
USO VETERINÁRIO				
COMPRIMIDO MASTIGÁVEL INDICADO PARA				
FELINOS DE 5 KG DE PESO CORPÓREO			DΦ	DΦ
9 ANTIPULGAS E ANTICARRAPATICIDA COM	UN	150	R\$ 32,9000	R\$ 4.935,0000
DURAÇÃO PROLONGADA DE PELO MENOS 4			32,9000	4.935,0000
SEMANAS PIPETA EMBALADA INDIVIDUALMENTE				
PARA 5 KG O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO				
MINÍMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
CETAMINA 10% DE USO VETERINÁRIO				
ANESTÉSICO				
(CLORIDRATO)				
FORMULAÇÃO:				
CADA 100ML DEVE CONTER:		450	R\$	R\$
10 CETAMINA 10G E VEÍCULO Q.S.P. 100ML	UN	150	99,7800	
FRASCO DE VIDRO CONTENDO 10 ML DE			, = 3 0	,
SOLUÇÃO INJETÁVEL				
O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
Com registro no órgão regulamentador				
· · ·				
GANCHO PARA CASTRAÇÃO OSH NUMERO 3,				
GRANDE, ENTRE 18 E 20 CM DE COMPRIMENTO 11 COM ESFERA NA PONTA. FABRICADO EM AÇO	UN	_	R\$	R\$ 225,4500
INOX PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.	OIN	5	45,0900	NΦ ZZ3,4300
Com registro no órgão regulamentador				
Com registro no orgao regulamentado				



		-		-
MELOXICAN DE USO VETERINÁRIO FORMULAÇÃO: CADA 100ML DE SOLUÇÃO DEVE CONTER MELOXICAN 0,2G E VEÍCULO Q.S.P 100ML FRASCO/AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 20 12 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Com registro no órgão regulamentador	UN	150	R\$ 68,0800	R\$ 10.212,0000
XILAZINA 2% DE USO VETERINÁRIO. SEDATIVO, ANALGÉSICO E MIORRELAXENTE (CLORIDRATO). FORMULAÇÃO: CADA 100ML DEVE CONTER XILASINA 2,0G E VEÍCULO Q.S.P 100ML. FRASCO/AMPOLA DE VIDRO COM 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNINO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	150	R\$ 17,9700	R\$ 2.695,5000
ÁCIDO TRANEXAMICO AMPOLA CONTENDO 250MG/5ML; ANTIFIBRINOLÍTICO E ANTIHEMORRÁGICO Com registro no órgão regulamentador	AMP	50	R\$ 11,7200	R\$ 586,0000
VACINA POLIVALENTE CÃES VACINA CONTENDO PROTEÇÃO CONTRA NO MÍNIMO 8 DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS EM  15 CANINO FRASCO CONTENDO DOSE INDIVIDUAL POR ANIMAL Com registro no órgão regulamentador	АМР	1000	R\$ 40,6000	R\$ 40.600,0000
VACINA POLIVALENTE GATOS VACINA CONTENDO PROTEÇÃO CONTRA NO MÍNIMO 3 DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS EM 16 FELINOS FRASCO CONTENDO DOSE INDIVIDUAL POR ANIMAL Com registro no órgão regulamentador	AMP	1000	R\$ 53,5100	R\$ 53.510,0000
VACINA ANTIRRÁBICA - indicado para uso em caninos e felinos - VACINA ANTIRRÁBICA PARA RAIVA – LIOFILIZADO: VÍRUS INATIVADOS DA RAIVA (WISTAR PM/WI38 1503-3M) 2,5UI - MALTOSE (ESTABILIZANTE) 25MG; ALBUMINA 17 HUMANA (ESTABILIZANTE) 25MG; DILUENTE: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,4% QSP 0,5ML. 1ML POR DOSE FRASCO CONTENDO DOSE INDIVIDUAL POR ANIMAL Com registro no órgão regulamentador	АМР	1000	R\$ 11,9700	R\$ 11.970,0000
IOIMBINA. MEDICAMENTO ANTAGONISTA (REVERSOR) DA XILAZINA; VASODILATADOR, 18 AGENTE PARASSIMPATOMIMÉTICO. FRASCO CONTENDO 50 ML - 10MG/ML Com registro no órgão regulamentador	FR	25	R\$ 94,9400	R\$ 2.373,5000
CLORIDRATO DE ATIPAMEZOL. MEDICAMENTO 19 ANTAGONISTA (REVERSOR) DA DETOMIDINA E DEXMEDETOMIDINA; FRASCO CONTENDO 10 ML -	FR	50	R\$ 609,7300	R\$ 30.486,5000

#### 5MG/ML Com registro no órgão regulamentador DORAMECTINA Caixa com 1 Frasco Ampola de 50 mL parasiticida injetável de amplo espectro de uso 20 veterinário. UN 20 R\$ 370,2000 18.5100 Fórmula: Cada 100 mL contém: Doramectin 1,00 g; Veículo q.s.p 100,00 mL KIT MÁSCARA PARA ANESTESIA AINALATÓRIA DE USO VETERINÁRIO KIT CONTENDO 3 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES PARA ANESTESIA INALATÓRIA DE 21 CÃES, EM PVC REFORCADO TRANSPARENTE UN R\$ 395,8400 197.9200 ATÓXICO E BORRACHA VEDANTE MACIA: 3 UNIDADES NOS TAMANHOS- PEOUENA. MÉDIA. GRANDE Com registro no órgão regulamentador LÂMINA DE TOSA 10 R\$ R\$ 22 TAMANHO 10 PARA SER USADA EM MÁQUINA UN 255,5000 1.277,5000 ANDIS AGC. EM AÇO INOXIDÁVEL. OXIMETRO VETERINÁRIO MULTIPARÂMETRO -Dispositivo portátil e não invasivo destinado à aferição dos sinais vitais (SpO2 e Pulso e Temperatura) de forma imediata, precisa e eficaz, indicado para o uso veterinário Características: Display: Visor de TFT LCD colorido. Indicador de perfusão através de curva pletismográfica; Indicação de bateria fraca; Exibição de data e hora; Desligamento automático Configurações de alarmes e bip de freguencia; Sistema de anti-interferência a movimentos; Alarmes: Alarme de alta e baixa frequência de pulso; Alarme R\$ R\$ 23 para Temperatura; Alarme de alta e baixa SpO2; UN 3.646,0300 3.646,0300 Bateria e alimentação:Adaptador Bivolt automático; Funciona com 03 (três) pilhas AAA (palito) alcalinas ou recarregáveis, Mais de 05 horas de funcionamento contínuo na bateria: Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo sensor de Oximetria; 01 Cabo de energia; 01 Manual de instruções Certificados de conformidade: Certificado internacionalmente – Certificação CE; ISO9001/ISO13485; ACOMPANHA CABO PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE Com registro no órgão regulamentador PINÇA KELLY RETA 18 CM, PRODUTO 24 CONFECCIONADO EM ACO INOXIDÁVEL. UN 10 R\$ 782,3000 78,2300 Com registro no órgão regulamentador TESOURA CIRÚRGICA RETA F/R 17 CM. PRODUTO R\$ 25 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. R\$ 520,2000 UN 10 52,0200

Com registro no órgão regulamentador

	TOSADEIRA COM 2 VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, MOTOR ROTATTIVO MAGNÉTICO DE USO PROFISSIONAL. VELOCIDADE DE 2700 A 3400 CORTES POR MINUTO. POUCO DESPRENDIMENTO DE CALOR. PINO DE SEGURANÇA NO INTERRUPTOR PARA EVITAR ACIDADES COM O DESLIGAMENTO DA MÁQIONA. TAMPA DA LINGUETA REMOVÍVEL. PERMITE ENCAIXE DA LÂMINA; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; CARCAÇA EM FECHAMMENTO HERMÉTICO; LIVRE DE MJANUTENÇÃO NÃO SENDO NECESSÁRIO A COLOCAÇÃO DE GRAXAS OU ÓLEOS E SUAS PARTES MÓVEIS. ACOMPANHA LÂMINA NÚMERO 10 E COM MODELO COMPATÍVEL COM A TOSADEIRA	UN	1	R\$ 1.929,6700	
27	PINÇA DE ALLIS - 19 CM	UN	20	R\$ 97,6300	
28	PORTA AGULHA 14 CM - COM VIDEA	UN	10	R\$ 307,7100	· ·
29	ISOFLURANO 100% SOL. INALATÓRIA 100 ML (C1) BIOCHIMICO - ANESTÉSICO INALATÓRIO – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 ML – CADA ML DE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CONTÉM: ISOFLURANO 1 ML – EQUIVALENTE A 100% DE ISOFLURANO – NÃO CONTÉM EXCIPIENTES -	UN	10	R\$ 423,1800	· ·
				Total	R\$ 244.250,3400



#### **ANEXO III**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos veterinários para uso no Centro de Castração de Animais de Biguaçu – CECAB.

## 2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os materiais e equipamentos veterinários descritos são necessários para a plena execução das atividades laborais prestadas pelos servidores do Centro de Castração de Animais de Biguaçu – CECAB;

Faz-se necessária a realização do presente processo licitatório – registro de preços –, para futura aquisição de equipamentos e materiais veterinários de modo a proporcionar um atendimento adequado aos usuários do CECAB municipal.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade Licitada
	ACEPROMAZINA 0,2% DE USO VETERINÁRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	NEUROLÉPTICO, TRANQUILIZANTE E PRÉÁNESTÉSICO. CADA 100ML		
	DEVE CONTER: MALEATO DE ACEPROMAZINA 200,0 MG E VEÍCULO		
	DE Q.S.P. 100 ML FRASCO DE VIDRO CONTENDO 20ML. O PRAZO DE		
	VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE		
1	ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	50
	ANTIBIÓTICO DE LONGA AÇÃO – BENZILPENICILINA USO		
	VETERINÁRIO FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAÍNA		
	10.000.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI		
	DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20 G VEÍCULO Q.S.P 100 ML		
	FRASCO/AMPOLA DE VIDRO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL O		
	PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA		
	DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
2	REGULAMENTADOR	UN	200

3	ENROFLOXACINA DE USO VETERINÁRIO FORMULAÇÃO: CADA 100ML DE SOLUÇÃO DEVE CONTER ENROFLOXACINO 2,5G E VEÍCULO Q.S.P 100ML, FRASCO DE VIDRO CONTENDO 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	50
	IVERMECTINA 1% USO VETERINÁRIO FORMULAÇÃO: CADA 100 ML		
	DE SOLUÇÃO DEVE CONTER IVERMECTINA 1G E VEÍCULO Q.S.P 100		
	ML INDICADO PARA CANINOS. FRASCO COM 50ML – INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA		
	DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
	REGULAMENTADOR - IVERMECTINA 1% USO VETERINÁRIO		
	FORMULAÇÃO: CADA 100 ML DE SOLUÇÃO DEVE CONTER		
	IVERMECTINA 1G E VEÍCULO Q.S.P 100 ML INDICADO PARA		
	CANINOS. FRASCO COM 50ML – INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE		
	DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
4	COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	50
-	VITAMINA K DE USO VETERINÁRIO – FORMULAÇÃO: CADA 100 ML	ON	
	DE SOLUÇÃO DEVE CONTER VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 150 MG E		
	VEÍCULO Q.S.P 100ML. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 20ML.		
	SOLUCÇÃO INJETÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO		
	MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO		
5	NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	25
	TILETAMINA COM ZOLAZEPAN - TILETAMINA 250MG COM	ON	
	ZOLAZEPAN 250MG ANESTÉSICO DISSOCIATIVO PARA INDUÇÃO E		
	MANUTENÇÃO DA ANESTESIA. FRASCO AMPOLA CONTENDO 5 ML –		
6	10 MG/ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	50
0	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA ANESTÉSICO SEDATIVO E	UN	
	ANALGÉSICO; FRASCO CONTENDO 10 ML – 0,5MG/ML COM		
	REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR		30
7		UN	
	ANTIPULGAS E ANTICARRAPATOS COMPRIMIDO MASTIGÁVEL DE		
	USO VETERINÁRIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL INDICADO PARA CÃES DE 10 KG DE PESO CORPÓREO ANTIPULGAS E		
	ANTICARRAPATICIDA COM DURAÇÃO PROLONGADA DE PELO		
	MENOS 4 SEMANAS O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO		
	1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
_	REGULAMENTADOR		200
8		UN	

9	ANTIPULGAS E ANTICARRAPATOS PIPETA – FELINOS PIPETA INDICADA PARA FELINOS DE 5 KG DE PESO CORPÓREO. ANTIPULGAS E ANTICARRAPATOS COM DURAÇÃO PROLONGADA DE PELO MENOS 4 SEMANAS O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	150
	CETAMINA 10% DE USO VETERINÁRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO)		
	FORMULAÇÃO: CADA 100ML DEVE CONTER: CETAMINA 10G E		
	VEÍCULO Q.S.P. 100ML FRASCO DE VIDRO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO		
	1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
	REGULAMENTADOR		150
10		UN	
	GANCHO PARA CASTRAÇÃO OSH NUMERO 3, GRANDE, ENTRE 18 E		
	20CM DE COMPRIMENTO COM PONTA CHATA. FABRICADO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COM REGISTRO NO		
	ÓRGÃO REGULAMENTADOR - GANCHO PARA CASTRAÇÃO OSH		
	NUMERO 3, GRANDE, 19CM DE COMPRIMENTO COM PONTA		
	CHATA. FABRICADO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAIS		
11	CIRÚRGICOS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	5
11	MELOXICAN DE USO VETERINÁRIO FORMULAÇÃO: CADA 100ML DE	UN	
	SOLUÇÃO DEVE CONTER MELOXICAN 0,2G E VEÍCULO Q.S.P 100ML		
	FRASCO/AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 20 ML SOLUÇÃO		
	INJETÁVEL O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANO A		
	PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
12	REGULAMENTADOR	UN	150
12	XILAZINA 2 % USO VETERINÁRIO FRASCO DE VIDRO CONTENDO 10	OIV	
	ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL SEDATIVO, ANALGÉSICO E		
	MIORRELAXANTE (CLORIDRATO) FORMULAÇÃO: CADA 100ML DEVE		
	CONTER: XILASINA 2,0G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML		
	FRASCO / AMPOLA DE VIDRO COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL O		
	PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 1 ANOS A PARTIR DA		
	DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR		150
13	INEGOLAIVIENTADON	UN	130
	ÁCIDO TRANEXAMICO AMPOLA CONTENDO 250MG/5ML;		
	ANTIFIBRINOLÍTICO E ANTIHEMORRÁGICO COM REGISTRO NO		_ =
14	ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	50
	VACINA POLIVALENTE CÃES VACINA CONTENDO PROTEÇÃO		
	CONTRA NO MÍNIMO 8 DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS EM		
	CANINO FRASCO CONTENDO DOSE INDIVIDUAL POR ANIMAL COM		
15	REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	1000

	VACINA POLIVALENTE GATOS VACINA CONTENDO PROTEÇÃO CONTRA NO MÍNIMO 5 DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS EM FELINOS FRASCO CONTENDO DOSE INDIVIDUAL POR ANIMAL COM		
16	REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	1000
	VACINA ANTIRRÁBICA PARA RAIVA – LIOFILIZADO: VÍRUS INATIVADOS DA RAIVA (WISTAR PM/WI38 1503-3M) 2,5UI -		
	MALTOSE (ESTABILIZANTE) 25MG; ALBUMINA HUMANA		
	(ESTABILIZANTE) 25MG; DILUENTE: SOLUÇÃO DE CLORETO DE		
17	SÓDIO 0,4% QSP 0,5ML. 1ML POR DOSE	UN	1000
	IOIMBINA. MEDICAMENTO ANTAGONISTA (REVERSOR) DA		
	XILAZINA; VASODILATADOR, AGENTE PARASSIMPATOMIMÉTICO.		
	FRASCO CONTENDO 50 ML – 10MG/ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
18	REGULAMENTADOR	UN	25
10	CLORIDRATO DE ATIPAMEZOL. MEDICAMENTO ANTAGONISTA	ON	
	(REVERSOR) DA DETOMIDINA E DEXMEDETOMIDINA; FRASCO		
	CONTENDO 10 ML – 5MG/ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
40	REGULAMENTADOR	l <b>.</b> .	50
19	DORAMECTINA CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA DE 50 ML	UN	
	PARASITICIDA INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO DE USO		
	VETERINÁRIO. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: DORAMECTIN		
	1,00 G; VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML – DORAMECTINA CAIXA COM 1		
	FRASCO AMPOLA DE 50 ML PARASITICIDA INJETÁVEL DE AMPLO		
	ESPECTRO DE USO VETERINÁRIO. FÓRMULA: CADA 100 ML		
20	CONTÉM: DORAMECTIN 1,00 G; VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML	ROLO	20
20	KIT MÁSCARA PARA ANESTESIA INALATÓRIA DE USO VETERINÁRIO	KOLO	
	KIT CONTENDO 3 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES PARA		
	ANESTESIA INALATÓRIA DE CÃES, EM PVC REFORÇADO		
	TRANSPARENTE ATÓXICO E BORRACHA VEDANTE MACIA; 3		
	UNIDADES NOS TAMANHOS- PEQUENA, MÉDIA, GRANDE COM		
24	REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	DOLC.	2
21	LÂMINA DE TOSA TAMANHO 10 LÂMINA PROFISSIONAL, DE LONGA	ROLO	
	DURABILIDADE DO CORTE. ACABAMENTO EM CROMO PARA		
	RESISTIR OXIDAÇÕES. COMPATÍVEIS		
	COM AS MARCAS OSTER A5, ANDIS, AG, AGC, WAHLKM1, KM2 E		
	LAUB. COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR		5
22		UN	

	OXIMETRO VETERINÁRIO MULTIPARAMETRO DISPOSITIVO		
	PORTÁTIL E NÃO INVASIVO DESTINADO À AFERIÇÃO DOS SINAIS		
	VITAIS (SPO2 E PULSO E TEMPERATURA) DE FORMA IMEDIATA		
	PRECISA E EFICAZ, INDICADO PARA O USO VETERINÁRIO		
	CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: VISOR DE TFT LCD COLORIDO.		
	INDICADOR DE PERFUSÃO ATRAVÉS DE CURVA PLETISMOGRÁFICA;		
	INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; EXIBIÇÃO DE DATA E HORA;		
	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE		
	FREQUENCIA; SISTEMA DE ANTIINTERFERÊNCIA A		
	MOVIMENTOS; ALARMES: ALARME DE		
	ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA DE PULSO; ALARME PARA		
	TEMPERATURA; ALARME DE ALTA E BAIXA SPO2; BATERIA E		
	ALIMENTAÇÃO:ADAPTADOR BIVOLT AUTOMÁTICO; FUNCIONA		
	COM 03 (TRÊS) PILHAS AAA (PALITO) ALCALINAS OU		
	RECARREGÁVEIS, MAIS DE 05 HORAS DE FUNCIONAMENTO		
	CONTÍNUO NA BATERIA; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O		
	EQUIPAMENTO: 01 CABO SENSOR DE OXIMETRIA; 01 CABO DE		
	ENERGIA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES CERTIFICADOS DE		
	CONFORMIDADE: CERTIFICADO INTERNACIONALMENTE –		
	CERTIFICAÇÃO CE; ISO9001/ISO13485; ACOMPANHA CABO PARA		
	ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
	REGULAMENTADOR		1
23		UN	
	PINÇA KELLY RETA 18 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO		
24	INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	10
	TESOURA CIRÚRGICA RETA F/R 17 CM. PRODUTO CONFECCIONADO		
	EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
	REGULAMENTADOR - TESOURA CIRÚRGICA RETA F/R 17 CM.		
	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. COM		
25	REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR	UN	10
25	TOSADEIRA COM 2 VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT,	UN	
	MOTOR ROTATIVO MAGNÉTICO DE USO PROFISSIONAL.		
	VELOCIDADE DE 2700 A 3400 CORTES POR MINUTO. POUCO		
	DESPRENDIMENTO DE CALOR. PINO DE SEGURANÇA NO		
	INTERRUPTOR PARA EVITAR ACIDADES COM O DESLIGAMENTO DA		
	MÁQUINA. TAMPA DA LINGUETA REMOVÍVEL. PERMITE ENCAIXE		
	DA LÂMINA; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; CARCAÇA EM		
	FECHAMENTO HERMÉTICO; LIVRE DE MANUTENÇÃO NÃO SENDO		
	NECESSÁRIO A COLOCAÇÃO DE GRAXAS OU ÓLEOS E SUAS PARTES		
	MÓVEIS. ACOMPANHA LÂMINA NÚMERO 10 E COM MODELO		
	COMPATÍVEL COM A TOSADEIRA COM REGISTRO NO ÓRGÃO		
	REGULAMENTADOR		1
26	THE SOL WENT ADON	UN	



27	PINÇA ALLIS, 19 CM	UN	20
28	PORTA AGULHA, 14 CM COM PONTA DE VÍDEA	UN	10
	ISOFLURANO 100ML ANESTÉSICO INALATÓRIO – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 ML – CADA ML DE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CONTÉM: ISOFLURANO 1 ML – EQUIVALENTE A 100% DE		
29	ISOFLURANO – NÃO CONTÉM EXCIPIENTES -	UN	10

## 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- a. A aquisição dos produtos se fará mediante o envio da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;
- b. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Castração de Animais de Biguaçu CECAB R. São José, 288 Centro, Biguaçu SC, 88160-000;
- c. Os materiais e equipamentos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;
- d. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Solicitação de Fornecimento;
- e. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- f. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

## 5. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO AQUISIÇÃO

Os pedidos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e informados à CONTRATADA mediante envio das Solicitações de Fornecimento enquanto durar o contrato.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATO

Vigência de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro (contrato).



## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com cronograma da Tesouraria, em 30 dias após a certificação da nota fiscal.

## 8. DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

9. GESTORES DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO Bruno Célio da Silva - Secretário Municipal de Saúde



#### **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃOELETRÔNICO nº do Fundo municipal de Saúde de Biguaçu, que a empresa atende não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal